

## LEI ORDINÁRIA Nº 873, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

### “ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 857/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 69, incisos II e IV da Emenda Revisora da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera o do Art. 3º da Lei Ordinária nº 857/2025 de 09.05.2025.

**Art. 3º** - Serão disponibilizadas pelo Município Bolsas, sem característica de vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, a serem concedidas nas quantidades abaixo especificadas no valor de 01 (um) salário mínimo, sendo regulamentadas através de Decreto Municipal, no que tange as atribuições, horas de atividades e responsabilidades do beneficiário da Bolsa:

**I - Monitor de Educação em Creche de Tempo Integral:**  
50 Bolsas;

**II - Monitor de Transporte Escolar:** 15 Bolsas;

**III - Monitor de Educação Inclusiva:** 50 Bolsas;

**IV - Monitor de Educação em Jornada Ampliada:** 25 Bolsas;

**V – Monitor de Escola de Tempo Integral:** 20 Bolsas;

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO.**, Augustinópolis/TO., aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

  
**ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**  
-Prefeito Municipal-